



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º28/2025-SAAE)**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[MENOR PREÇO POR LOTE]**, no portal de compras da BLL <https://www.bll.org.br> nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15º, caput, §1º do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.717,08 (vinte e três mil setecentos e dezessete reais e oito centavos) em 12 meses.

DATA DA SESSÃO:

De: **20/08//2025 às 08h:30min.**

HORÁRIO DA FASE DOS LANCES:

De: **20/08/2025 das 08h:30min até as 14h:30min.**

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023. **MODALIDADE: ABERTA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS, CABOS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA SUBMERSA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – BANDEIRANTES – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será POR LOTE , considerando a justificativa descrita no Anexo I, conforme tabela constante abaixo.

VALORES MÁXIMOS PARA OS LANCES. = LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	MT	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOTO 1 ½ POL (48,30 X 3,00MM / 6 MTS) <i>Espessificações</i> - Diâmetro Nominal – 1 ½ pol	67,78	10.167,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

			- Diâmetro Externo – 48,30 mm - Espessura de Parede – 3,68 mm - Rosca: BSP - Barra: 06 metros - Schedule 40 – NBR 5590		
02	25	UND	LUVA GALVANIZADA 1 ½ ROSCA BSP <i>Especificações</i> - Diâmetro Nominal – 1 ½ pol - Rosca: BSP - Material: Ferro Galvanizado	30,70	767,50
03	150	MT	CABO FLEX PP 3X10MM 01 KV <i>Especificações:</i> Bitola (mm): 10 mm Tensão Nominal: 01 KV Quantidade de vias: 03 Tipo de Cabo: Cabo Flexível Material condutor: Cobre Temperatura: 90 graus celsius Cor: Preto	38,85	5.827,50
04	01	UND	MOTOTOMBA SUBMERSA <i>Especificações</i> - Potência: 7,5 CV - Voltagem: 220V / Trifásico - MCA: 105 metros - Vazão: 12 a 15 m3/hora - Modelo Referencia: EBARA 4BPS13-22	6.955,08	6.955,08
				TOTAL	23.717,08

1.3 O critério de julgamento adotado será o **[MENOR PREÇO POR LOTE]**, observadas as exigências contidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL* [Bolsa de Licitações e Leilões], disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal da BLL Compras], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no **Sistema de Dispensa Eletrônica**, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não



autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações previstas na Lei 14.133/2021, em especial:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou



por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL (site: www.bll.org.br “acesso identificado”), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, **os fornecedores NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br ou compras2@saaebandeirantes.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08h:30min do dia 20/08/2025**, data estabelecida neste **Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **[DO LOTE]**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,05 (cinco centavos)**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração/Autarquia.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (ANEXO III) no prazo de até 02 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital e serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.1.1. será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até **02:00h (duas horas)**, a contar da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de cópias autenticadas ou de forma eletrônica. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

6.1.1.1. A aceitação das certidões, quando emitidas através de internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública, e são dispensadas de autenticação.

6.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.1.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.1.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.1.3.3. Se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tantos os documentos da matriz quanto os da filial.

6.1.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificados de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem algumas restrições.

6.11. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, ou a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. A Licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à **Autarquia** resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023.



9. DO REAJUSTE.

9.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do INPC/IPCA.

9.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, na forma do art. 169 e parágrafo único do Decreto 3.537/2023 do Município de Bandeirantes/PR.

9.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

9.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 3565/2023

10.1 – De acordo com o Decreto Municipal nº 3565/2023, de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta e Autarquia do município de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 2º do Decreto Municipal 3565/2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

10.3 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012.



10.4 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º Decreto Municipal 3565/2023.

10.5 – No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal 3565/2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante no Anexo I (Tabela de Retenções) do referido artigo, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

10.6 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda (IR), na forma prevista neste Decreto.

10.7 – A contar de 01 de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

10.8 – Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento e fiscalização dos materiais, ficará a cargo do responsável pelo Almoxarifado do SAAE.

11.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos.

11.3 – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

11.4 – Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para a análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

11.5 – Todo material deverá ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR) ABNT e Inmetro e demais legislações vigentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

12.1. O procedimento será divulgado no portal da BLL-Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem 10.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

Bandeirantes-PR, de agosto de 2025.

JOÃO GUIN FILHO

Diretor



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS, CABOS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA SUBMERSA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – BANDEIRANTES – PR

VALORES MÁXIMOS PARA OS LANCES. = LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	MT	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOTO 1 ½ POL (48,30 X 3,00MM / 6 MTS) <i>Especificações</i> - Diâmetro Nominal – 1 ½ pol - Diâmetro Externo – 48,30 mm - Espessura de Parede – 3,68 mm - Rosca: BSP - Barra: 06 metros - Schedule 40 – NBR 5590	67,78	10.167,00
02	25	UND	LUVA GALVANIZADA 1 ½ ROSCA BSP <i>Especificações</i> - Diâmetro Nominal – 1 ½ pol - Rosca: BSP - Material: Ferro Galvanizado	30,70	767,50
03	150	MT	CABO FLEX PP 3X10MM 01 KV <i>Especificações:</i> - Bitola (mm): 10 mm - Tensão Nominal: 01 KV - Quantidade de vias: 03 - Tipo de Cabo: Cabo Flexível - Material condutor: Cobre - Temperatura: 90 graus celsius - Cor: Preto	38,85	5.827,50
04	01	UND	MOTOTOMBA SUBMERSA <i>Especificações</i> - Potência: 7,5 CV - Voltagem: 220V / Trifásico - MCA: 105 metros - Vazão: 12 a 15 m3/hora - Modelo Referencia: EBARA 4BPS13-22	6.955,08	6.955,08
TOTAL					23.717,08



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.2 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos funcionais, técnicos, legais e operacionais:

1.6 - Requisitos funcionais: **1.1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOTO 1 ½ POL (48,30 X 3,00MM / 6 MTS)**, contendo as especificações: Diâmetro Nominal – 1 ½ pol, Diâmetro Externo – 48,30 mm, Espessura de Parede – 3,68 mm, Rosca: BSP, Barra: 06 metros, Schedule 40 – NBR 5590.

1.2 - LUVA GALVANIZADA 1 ½ ROSCA BSP, contendo as especificações: Diâmetro Nominal – 1 ½ pol, Rosca: BSP, Material: Ferro Galvanizado.

1.3 - CABO FLEX PP 3X10MM 01 KV, contendo as especificações: Bitola (mm): 10 mm, Tensão Nominal: 01 KV, Quantidade de vias: 03, Tipo de Cabo: Cabo Flexível, Material condutor: Cobre, Temperatura: 90 graus celsius, Cor: Preto

1.4 - MOTOTOMBA SUBMERSA, contendo as especificações: Potência: 7,5 CV, Voltagem: 220V / Trifásico, - MCA: 105 metros, Vazão: 12 a 15 m³/hora, Modelo Referência: EBARA 4BPS13-22.

1.5 - Os fornecedores devem ser capazes de atender à demanda solicitada, garantido prazos de entrega adequados e disponibilidade constante dos produtos.

1.6 - Os fornecedores devem fornecer garantias de qualidade, suporte técnico e atender aos requisitos especificados.

1.7 - O fornecimento deverá ser fracionado de acordo a necessidade da autarquia no prazo previsto em 12 (doze) meses.

1.8 - O objeto desta contratação se enquadra como aquisição de bem de natureza comum, conforme Artigo 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

1.9 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Artigo 384, § 2º, do Decreto 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Bandeirantes, estado do Paraná.



1.10 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou instrumento equivalente, na forma caput do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.11 - A contratação será legalmente amparada no Decreto 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Bandeirantes, estado do Paraná.

2 - DA FUNDAMENTACAO E DESCRICAO DA NECESSIDADE DA CONTRATACAO – ETP

2.1 -Adicionalmente, a utilização contínua e adequada desse coagulante contribui para o cumprimento de metas ambientais e sanitárias, além de mitigar riscos à saúde pública, à medida que assegura a potabilidade da água em conformidade com os padrões normativos.

2.2 -A contratação, é imprescindível à continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água tratada daquele Distrito devendo ser conduzida em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – Conforme art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21 o ciclo de vida do objeto aqui solicitado possui a descrição da solução considerando as características intrínsecas ao seu uso e também eventual sustentabilidade de sua produção, duração e de sua utilização até a destinação final/conclusão do contrato.

3.2 - Conforme Decreto 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, o ciclo de vida do objeto licitado será com base na modelagem de contratação mais vantajosa, incluso as análises/formalizações internas (Planejamento de Contratação e Documentos de Formalização de Demandas), e demais informações/métodos previstos em legislação vigente.

4 - CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 - Devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/>

Como por exemplo Sustentabilidade:

Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR

CNPJ 75.624.478/0001-91

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo se considerar, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a contratada deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às



exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5 - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – No dia 21 de julho de 2025 a equipe técnica no SAAE em manutenção para substituição da mototomba do Poço Artesiano do Distrito Nossa Senhora da Candelária que apresentou falha no seu bombeamento. No momento do içamento das tubulações umas das barras de tubo se rompeu, caindo todo o conjunto incluindo, cabos, tubos, luvas e mototomba dentro do referido poço. Portanto se faz necessário a aquisição de de tubos e luvas galvanizados de 1 ½ polegadas, cabos elétricos 3x10 mm, motobomba submersa de 7,5 CV com vazão aproximada de 12 a 15m3/hora para altura manométrica de 105 metros para a conclusão dos reparos necessário. A aquisição dos referidos materiais novos se faz necessário para garantir mais segurança e durabilidade no poço artesiano do Distritino Nossa Senhora da Candelária no município de Bandeirantes-PR, responsável pela distribuição de água potável para toda a comunidade do referido distrito.

6 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1 - O objeto a ser contratado será enquadrado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sugerido pelo chefe de setor administrativo e legalmente amparada pela Lei nº 14.133/2021.

7 - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

7.1 - Os recursos necessários relacionados às despesas da presente aquisição, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes da unidade orçamentária do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Bandeirantes-PR, com maiores informações a serem indicadas pelo departamento contábil dessa autarquia.

MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00017/00000	15.001.17.512.2000.2901.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);

8.2 - Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

- a) **Cartão CNPJ** – Cartão de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede da Licitante** que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal – CND** – que se fará mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa** relacionados a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS- que se fará mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal com o FGTS**;
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do trabalho que se fará mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;
- g) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEIs) quando for o caso.
- i) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES ESTADUAL E MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; CICAD/CADESP/DECA
- j) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de Dispensa.
- l) **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

8.3 - Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;



8.4 - Deverá as CONTRATADAS demonstrarem aptidão para realizar os serviços/produtos contratados, através de atestado (s) de serviços/fornecimento similares de complexidade tecnológica, emitida por pessoa jurídica de direito público da Administração direta ou indireta, de qualquer dos poderes, ou ainda de entidade privada, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do serviço.

8.5 - Antes da formalização ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá estar em regularidade fiscal conforme requeridas no item 8.2, em conformidade com o §4º do art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - A execução/fornecimento dos serviços deverá se iniciar em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2 - Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

9.3 - No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.

9.3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- I)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- II)** Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
- III)** Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração/Setor Solicitante, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração/Setor Solicitante o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido;

9.4 - O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado neste Termo de Referência.

9.5 - O(s) item(ns) será(ão) entregue(s) com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da SAAE – Rua Antônio Sartori, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes - PR, sob supervisão do Fiscal de Contratos. Os horários de entrega são: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.



9.6 - O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos materiais será de responsabilidade e custos da CONTRATADA.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

10.1.1 - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

10.1.2 - Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

10.2 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

10.3 - Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dia(s) útil(eis).

10.4 - Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 14 (quatorze) deste Termo de Referência.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo;

10.6 - O recebimento definitivo dar-se-á:

10.6.1 - Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

10.6.2 - Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no Termo de Referência.



10.7 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentar campo com a descrição dos dados bancários.

11.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal pela Fiscalização de Contratos.

11.3 - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal. Na Nota Fiscal, conforme Regime Tributário da Contratada, deverá vir especificado a retenção de Imposto de Renda (IR).

12 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

12.1 - Emitir Ordem de Compra/Empenho;

12.2 - Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico;

12.3 - Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

12.4 - Aprovar ou reprovar os serviços, após a vistoria e entrega dos mesmos;

12.5 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela CONTRATADA;

12.6 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

12.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito, através do setor competente e Gestão de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS OBRIGACOES DAS CONTRATADAS

13.1 - Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico.

13.2 - Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

13.3 - Fornecer os serviços/produtos em conformidade com o item 01 e 9 deste Termo de Referência.

13.4 - Responsabilizar-se pela readequação dos serviços que não estiverem compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos constantes no item 9 (nove) deste termo de referência.

13.5 - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega do objeto/serviços contratados.



13.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos serviços contratados.

13.7 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade das CONTRATADAS pelo perfeito estado dos materiais e serviços entregues. O fato dos materiais e serviços não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização de contratos. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) As peculiaridades do caso concreto;
- III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 14.1, estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens V, VI, VII, VIII E IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos no item 9 deste Edital, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI E XII do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI E XII do item 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, será precedida de análise jurídica observando as regras contidas no § 6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

14.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8 - No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.15 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fica sob responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Fiscal de Contratos, quando necessário, o Fiscal Substituto, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DA GESTÃO DE CONTRATOS

16.1 - Fica sob responsabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do Gestor JOÃO GUIN FILHO, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bandeirantes, 30 de julho de 2025.

REGINALDO CORREIA NEVES

Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio



ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS e SERVIÇOS)

1. O licitante de vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, anexado juntamente com a proposta de preços reajustada, após o Pregoeiro liberar o sistema, tendo **até 02:00H (duas horas)**, para o envio dos mesmos.

2.

1.2 Documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 Documentos de habilitação FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;

1.3.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL CND** = mediante apresentação de certidão negativa “ou” positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente na Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

1.3.5. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL**: mediante apresentação de certidão negativa “ou” positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3.6. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**: mediante apresentação de certidão negativa “ou” positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; mediante apresentação de certidão negativa “ou” positiva com efeito de negativa;



1.3.8. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1.3.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Lei 14133/2021, artigo 69, caput, inciso II); expedida com prazo de validade de até **90 (noventa) dias da data do certame.**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE/PR) ou, provido de assinatura digital.

1.5.1.1.1 Apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) **emitida pelo CREA**, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) associada, comprovando experiência prévia na execução de serviços similares (batimetria ou estudos hidrométricos em ambientes similares);

1.5.1.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados via chat documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, demonstrativos de resultados, cópia do contrato, local em que foi executado o objeto contratado devendo ser enviados por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da solicitação, e enviados as originais ou cópias autenticadas, via correio, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA.

1.12.1. Conforme modelo no Anexo IV.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº...../2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
PIX:		

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS, CABOS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA SUBMERSA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – BANDEIRANTES – PR

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
..						
..						

1. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado, qualquer, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo Unitário estimado para o item.
4. As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
5. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme do Anexo I do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega desta proposta.

Local e data

Assinatura OBRIGATÓRIA
Representante Legal



ANEXO IV (OBRIGATÓRIO)
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

REF: Edital DISPENSA ELETRÔNICA ____/2025-SAAE

Processo Administrativo: ____/2025-SAAE.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF:, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade RG: e do CPF nº, infra-assinado, **DECLARA** que:

- 1) Declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras do Edital de Pregão Eletrônico ---/--- e que possui as condições de habilitação previstas no Edital.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO ____/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Sob as penas da Lei, que a empresa **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Autarquia Municipal.
- 4) Declara que até a presente data **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO ____/2025-SAAE., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 5) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO ____/2025-SAAE.
- 6) Assume inteiramente a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 7) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Compromete repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações da legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
- 9) Conhecer e submeter ao disposto da Lei 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA número ____/2025-SAAE.
- 10) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:
 - 10.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Redação dará pela Emenda Constitucional nº 20, de 1.988.

12) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

13) Declaramos o pleno atendimento ao disposto no Artigo 3º bem como os demais dispositivos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

14) Declaramos que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., portador do RG sob o número e do CPF cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor), **responsável pela assinatura do contrato.**

16) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como, em caso de eventual contratação, que CONCORDO QUE O CONTRATO seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Whatsapp:

17) Caso altere o e-mail citado acima, ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Materiais e Patrimônio desta Autarquia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

18) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura OBRIGATÓRIA

Representante Legal pela Empresa

(Nome legível/Cargo)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

ANEXO V
– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Nº /2025-SAAE

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e de outro

Pelo presente instrumento, a SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 - centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 75.624.478/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. (nome completo)... .., residente e domiciliado na Rua CEP:, nesta cidade de Estado do, portador da Cédula de Identidade RG: expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número:, nomeado pelo Decreto Municipal publicado em Diário Oficial do Município,, abaixo assinado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE de um lado e, de outro, estabelecido à Rua - CEP:, na cidade de, Estado do inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra., portadora do CPF/MF e da Carteira de Identidade RG:, residente e domiciliado à Rua – nesta cidade de – Estado do Paraná, CEP:, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS, CABOS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA SUBMERSA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – BANDEIRANTES – PR. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto nº 3.537/2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

–EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

I	Q	DESCRÇÃO DUTOS	Ma	MÉDIA ESTIMADA	
				V. UN	V. TOTAL
			TOTAL		

–São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

–O Termo de Referência e o Termo de [DISPENSA DE LICITAÇÃO] que deu origem à contratação;

–A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da [Dispensa de Licitação] n.º/2025, objeto do processo administrativo n.º/2025, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º, de de 2025, e conforme ato de autorização nas fls. [.....] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do INPC/IPCA.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 3.537/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega:

7.1.2 Prazo de entrega:

7.1.3 Forma de entrega:

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00017/00000	15.001.17.512.2000.2901.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:



9.1 O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de a

9.1.1. Observado o prazo máximo contido no item 9.1, o presente contrato será extinto se o procedimento licitatório relativo ao fornecimento do objeto indicado no item 1 deste instrumento for concluído e for viabilizado o início do fornecimento decorrente da licitação.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal (inclusive do Município de Bandeirantes, ara contratados sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX - 1) \times 365}{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



18. APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 3565/2023

18.1 – De acordo com o Decreto Municipal nº 3565/2023, de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta e Autarquia do município de Bandeirantes Estado do Paraná, de acordo com o Artigo 2º do Decreto Municipal 3565/2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

18.2 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura.

18.3 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

18.4 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º Decreto Municipal 3565/2023.

18.5 – No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal 3565/2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante no Anexo I (Tabela de Retenções) do referido artigo, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

18.6 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda (IR), na forma prevista neste Decreto.

18.7 – A contar de 01 de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

18.8 – Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Bandeirantes e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAP
CNPJ 75.624.478/0001-91

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-
- 2-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Associado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Público do Paraná - CISPAR
CNPJ 75.624.478/0001-91

**EXTRATO DO CONTRATO Nº/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025-SAAE**

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS, CABOS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA SUBMERSA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – BANDEIRANTES – PR VALOR: R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
00017/00000	15.001.17.512.2000.2901.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Local/data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1-
- 2-



ANEXO VI – DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal
(ASSINATURA OBRIGATÓRIA)



**ANEXO VII –
DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração

Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal **AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS, CABOS ELÉTRICOS E MOTOBOMBA SUBMERSA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA – BANDEIRANTES – PR** ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

**Representante Legal
(ASSINATURA OBRIGATÓRIA)**